



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

**EDITAL Nº 10/2023/PROEN/IFAP**  
**AUXÍLIO MORADIA**

**1. ABERTURA**

Processo nº **23228.001456.2023-22**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de seleção do Auxílio Moradia, instituída pela Portaria nº 737/2023/GAB/RE/IFAP de 17 de maio de 2023, torna público o edital para concessão de auxílio moradia para o ano de 2023 aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação presenciais, dos campi Laranjal do Jari, Macapá, Porto Grande e Santana, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 31/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

**2. DO OBJETIVO**

**2.1.** O presente edital tem como objetivo selecionar e classificar estudantes que estejam regularmente matriculados, com situação ativa, nos Cursos Técnicos de nível médio e nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, nos campi Laranjal do Jari, Macapá, Porto Grande e Santana, que não morem com sua família de origem em função de mudança de endereço para estudos, para concessão de Auxílio Moradia.

**3. DO AUXÍLIO-MORADIA**

**3.1.** O Auxílio-moradia consiste no repasse financeiro para subsidiar despesas com aluguel de imóvel para estudantes em vulnerabilidade social, oriundos de outras localidades, que não possuam familiares diretos (pai, mãe e irmãos) ou responsáveis legais na localidade onde estudam.

**4. DO PÚBLICO**

**4.1.** Constitui público do presente edital estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação, presenciais do IFAP, em situação de vulnerabilidade social, que apresentem a documentação exigida neste edital e possuam renda familiar *per capita* de até 1,5 (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O recurso financeiro destinado ao Auxílio Moradia, orientado por este edital, provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de junho de 2010, e direcionado ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

desenvolvimento de ações de assistência para moradia estudantil.

**5.2.** O valor do pagamento do Auxílio Moradia está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira de cada Campus do IFAP.

**5.3.** A concessão do auxílio-moradia se dará desde o início do ano/semestre letivo, pelo período de um ano, podendo ser renovado caso persista a situação de vulnerabilidade, após estudo socioeconômico

**5.4.** O Auxílio-moradia terá o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo,.

**5.5.** Serão ofertadas um total de 39 (trinta e nove) vagas, sendo distribuídas de acordo com o estabelecido em cada Campus, conforme distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA POR CAMPUS				
Campus	Valor do Auxílio	Nº previsto para os cursos de Graduação	Nº previsto para os cursos Técnicos	Nº total das vagas
Laranjal do Jari	462,00	05	02	07
Macapá	462,00	06	02	08
Porto Grande	400,00	17	03	20
Santana	462,00	02	02	04
<b>TOTAL</b>				<b>39</b>

**5.6.** Do quantitativo de auxílios ofertados, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico, que comprove a deficiência.

**5.7.** Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para ampla concorrência.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. São condições para inscrição no Auxílio Moradia:

6.1.1. Que o estudante esteja regularmente matriculado, com situação ativa, nos Cursos Técnicos de nível médio e nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, nos campi Macapá, Santana, Porto Grande e Laranjal do Jari.

6.1.2. Estudantes oriundos de outras localidades, que não possuam familiares diretos (pai, mãe e irmãos) ou responsáveis legais na localidade onde estudam;

6.2. As inscrições para o edital Auxílio Moradia serão realizadas de 05 a 12 de agosto de 2023, exclusivamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://forms.gle/iYSq7ZSWefTqvNxe8> e preenchimento da caracterização socioeconômica no SUAP;

6.3. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 6.2 deste Edital.

6.4. As informações fornecidas nos formulários de inscrição/recurso e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante.

6.5. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição.

6.6. O formulário eletrônico deverá ser preenchido até a data limite especificada no cronograma deste edital, sendo que a mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

6.7. Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo, será considerado o último envio realizado pelo estudante.

6.8. O IFAP não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o **preenchimento** do formulário eletrônico *online* e o envio dos documentos obrigatórios digitalizados.

6.9. Os estudantes que tiverem dificuldades para efetivarem suas inscrições, devem procurar o setor de assistência estudantil do campus em que estão matriculados, para sanar eventuais dúvidas.

## 7. DOS DOCUMENTOS

7.1. O candidato deverá apresentar no ato do preenchimento do formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) Declaração de matrícula;
- b) Comprovante de residência;
- c) Contrato de aluguel com reconhecimento de firma em cartório (assinatura do locador e locatário);
- d) Comprovante de residência da família de origem, de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio;
- e) Para alunos menores de idade, o termo de responsabilidade para menores de 18 anos (Anexo IX);
- f) Comprovação de renda dos membros da família de origem (maiores de 18 anos), conforme descrição abaixo:

7.2 Como comprovante(s) de renda familiar, serão considerados os seguintes documentos:

- a) trabalhador com vínculo empregatício: contracheque atualizado, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho (em caso de alteração, apresentar a folha de atualização salarial, com prazo máximo de 12 meses) ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

- b) trabalhador autônomo<sup>1</sup> (Trabalhador informal): declaração de Renda para Autônomo (Trabalhador informal), disponível no Anexo I deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;
- c) microempreendedor<sup>2</sup>: declaração de imposto de renda;
- d) trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário atualizado ou documento do INSS);
- e) beneficiário da assistência social (Bolsa família, BPC, Amapá Jovem, renda para viver melhor, entre outros): comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;
- f) não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo II deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;
- g) pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário atualizado, documento judicial; recibo e no caso de ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível no Anexo III;
- h) ajuda financeira de terceiros: preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo IV;

7.3 Caso o estudante ou familiar possua alguma necessidade específica ou doença crônica, deverá apresentar documentação comprobatória da condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID).

7.4 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

7.5 Na impossibilidade da comprovação de residência, o estudante deverá preencher a declaração de residência, disponível no Anexo VII;

7.6. Na impossibilidade de comprovação de renda da família de origem, no momento da inscrição, o estudante deverá entregar uma autodeclaração de renda familiar, disponível no Anexo VIII, ficando a critério da comissão aceitar tal justificativa. Caso a declaração seja deferida, o candidato terá o prazo máximo de 30 dias para apresentar no Departamento ou setor da assistência estudantil, os comprovantes originais.

7.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações exigidas.

i. No formulário de inscrição constam as informações do questionário socioeconômico, que servirá de base para análise pelo serviço social.

ii. Os documentos comprobatórios exigidos no item 7. deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

---

<sup>1</sup> **Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

<sup>2</sup> O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

## 8. DAS ETAPAS

8.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

I. Inscrições;

II. Preenchimento da caracterização socioeconômica no SUAP;

III. Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas de auxílios recebidos anteriormente;

IV. Análise da documentação apresentada e da situação socioeconômica do aluno; e

V. Entrevista (*online* ou presencial) com o estudante, quando necessário.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP, por intermédio de Portaria local.

9.2. O estudante poderá ser convocado para a entrevista social.

**9.3. São impeditivos para participação deste processo seletivo: recebimento do auxílio moradia:**

a) Apresentação de documentação incompleta;

b) Informações falsas, omissão de dados e/ou documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios;

c) Não enquadramento nos critérios de seleção; e

d) Pendências na prestação de contas das modalidades de auxílio-moradia, auxílio material-didático, auxílio uniforme, auxílio atenção à saúde, auxílio materiais e recursos assistivos, auxílio inclusão digital (internet) e Inclusão digital – equipamentos de informática, recebidos em seleções anteriores.

**9.4. São causas de anulação do recebimento do auxílio moradia:**

a) Apresentação de frequência escolar inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares do curso;

b) Não assinatura do Termo de Compromisso;

c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);

d) Pendência na entrega dos dados bancários (Instituição Financeira, Agência e Conta) no período estabelecido no edital;

e) Não prestação de contas após decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento do valor do auxílio;

e) Evasão, cancelamento ou trancamento do curso;

f) Aumento da renda familiar que exceda a renda per capita de 1 salário mínimo e meio;

g) Informações falsas, omissão de dados, documentos com irregularidades, constatados durante o processo de seleção e/ou concessão dos auxílios; e

h) Conclusão do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

## 10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

10.1 Para análise à concessão do auxílio será realizada a avaliação socioeconômica do candidato, por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

- I. Renda familiar *per capita*;
- II. Forma de ingresso;
- III. Condições de moradia;
- IV. Procedência escolar;
- V. Situação de trabalho;
- VI. Composição familiar;
- VII. Condições de saúde dos membros da família;
- VIII. Beneficiário de Programas de transferência de renda, contemplados pelos entes públicos municipal, estadual e/ou federal;
- IX. Despesas familiares (alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, água, luz, telefone e internet);
- X. Bens móveis e imóveis da família;
- XI. Escolaridade dos responsáveis;
- XII. Vulnerabilidades permanente e temporária;
- XIII. Risco social;
- XIV. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**11.1.** O resultado preliminar e final dos candidatos selecionados por *campi* será divulgado conforme estabelecido no cronograma do edital.

**11.2.** A listagem do resultado final dos estudantes contemplados e não contemplados será divulgada através de lista nominal em ordem alfabética, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no cronograma de atividades para interposição de recurso, o qual deverá ser realizado, **exclusivamente, através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir:** <https://forms.gle/3t2pTJwHAZy4ZFJ47>, conforme estipulado no cronograma deste edital.

**12.2.** A interposição de recurso, garante a reanálise das documentações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição, não sendo considerada apresentação de novos documentos esquecidos pelo aluno.

**12.3.** O recurso encaminhado fora do prazo estabelecido será desconsiderado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

### **13. DO TERMO DE COMPROMISSO, DOCUMENTOS PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS**

**13.1.** Os estudantes selecionados deverão encaminhar, conforme prazo estabelecido no cronograma do edital, o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO VI), comprovante de dados bancários do aluno, constando o nome da instituição financeira, agência e conta, legíveis e sem rasura, documentos RG e CPF digitalizados no formato PDF exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico conforme os links a seguir:

*Campus Macapá:* <https://forms.gle/KvRr4YrhufcbciCz6>

*Campus Santana:* <https://forms.gle/4WsHpBXvEu1uSRLE7>

*Campus Laranjal do Jari:* <https://forms.gle/ok4k3AUFNcG7cQtU7>

*Campus Porto Grande:* <https://forms.gle/Th4Qmo5bbEmFZq3k7>

**13.2.** Para estudantes contemplados menores de idade será exigida, no Termo de Compromisso, a assinatura do responsável legal, bem como o termo de responsabilidade, conforme disponibilizado no Anexo IX devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis.

**13.3.** Os estudantes contemplados devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir as atividades acadêmicas dos componentes curriculares do curso que está matriculado, durante a vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso o qual está matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as normatizações e Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio com despesa diversa daquela para o qual foi contemplado, em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de devolução dos valores recebidos e responsabilização administrativa e/ou judicial.

V Realizar prestação de contas, mensalmente, apresentando cópia do documento de contrato e recibos do pagamento de aluguel, conforme Anexo X no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do valor;

13.4. O descumprimento das condições do Termo de Compromisso pode resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** Os alunos contemplados com o auxílio moradia realizarão, mensalmente, a prestação de contas apresentando cópia do documento de contrato e recibos do pagamento de aluguel, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do valor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

**14.2.** A prestação de contas deverá ser realizada através do envio dos comprovantes documentais ao DAES ou Setor de Assistência Estudantil do campus ao qual está matriculado e selecionado neste certame, conforme os links a seguir:

*Campus* Macapá: <https://forms.gle/BcesWjei6ptM1JjX6>

*Campus* Santana: <https://forms.gle/VcAp44mBQ4tqSmFC6>

*Campus* Laranjal do Jari: <https://forms.gle/J2b9L8UYbSqiXvDH7>

*Campus* Porto Grande: <https://forms.gle/ux2nDY7EdAr2ZUeJ9>

**14.3.** Os valores recebidos e/ou utilizados indevidamente pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, nas seguintes situações:

- Se constatada informações falsas, omissões de dados e/ou irregularidades documentais pelos estudantes e/ou responsáveis legais;
- Se o estudante não cursar qualquer disciplina e/ou não tiver atividades, com registro no SUAP, durante o período letivo vigente.

**14.4.** Se o estudante não prestar contas, conforme prazos e condições estabelecidas neste Edital, acarretará a suspensão do(s) auxílio(s) que faz jus, bem como, estará sujeito à responsabilização administrativa e/ou, civil e/ou penal, se constatada qualquer irregularidade na utilização dos recursos.

**14.5.** Os casos de comprovação parcial de utilização dos recursos, em caso de não devolução de valores remanescentes e/ou comprovação em desacordo com as exigências do presente Edital podem ser objeto de apuração e responsabilização em procedimento administrativo e/ou civil e/ou penal, após devida análise e parecer pelo DAES ou Setor de Assistência Estudantil.

**14.6.** Os estudantes contemplados podem ser convocados, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos de dados e/ou informações relativas às documentações comprobatórias da utilização dos recursos.

**14.7.** Nos casos em que o valor utilizado seja parcial em relação ao recurso recebido, o estudante ou responsável legal realizará a devolução do valor remanescente aos cofres, via Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data da utilização do recurso, sob pena de suspensão de qualquer do(s) auxílio(s) que faz jus, bem como serão objeto de apuração e responsabilização em procedimento administrativo e civil e/ou penal.

## **15. DO CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	03/08/23
Período de divulgação	A partir de 03/08/23
Período de inscrição	05/08/23 a 12/08/23
Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas	13 a 14/08/23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

Análise socioeconômica	17 a 20/08/23
Divulgação preliminar do resultado	21/08/23
Prazo de recurso	21/08/23 a 24/08/23
Análise dos recursos	25/08/23
Resultado de recursos	27/08/23
Divulgação do resultado final	28/08/23
Envio do Termo de Compromisso, Documentos e Dados Bancários (Preenchimento de Formulário Eletrônico)	15 dias a contar após a publicação do resultado final.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

16.2. Podem ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.

16.3. Excepcionalmente, podem ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que haja recursos disponíveis destinados à assistência estudantil.

16.4. Ao DAES e ao Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das documentações apresentadas e das informações prestadas, bem como podem rever a qualquer momento a concessão do auxílio, se constatado informações falsas, omissões de dados e/ou irregularidades documentais-

16.5. Os alunos classificados que não foram contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em lista de espera, por ordem de classificação, de acordo com os requisitos do item 10 deste Edital e possuem a expectativa de posterior inclusão, caso haja disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil ou surgimento de vagas, por anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste Edital.

16.6. Cabe ao Departamento de Assistência Estudantil e ao Setor de assistência estudantil dos *campi* a realização de orientações aos candidatos selecionados e/ou aos responsáveis legais sobre o auxílio ofertado neste Edital.

16.7. As dúvidas relacionadas a este edital serão encaminhadas ao email [pae@ifap.edu.br](mailto:pae@ifap.edu.br)

Macapá/Ap, 03 de agosto de 2023.

Comissão de Elaboração do Edital do Auxílio Moradia  
Portaria nº 737/2023 - GAB/RE/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales

Pró-reitor de Ensino

Portaria nº 757/2020 – GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
AUXÍLIO MORADIA

**ANEXOS AO EDITAL**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO (TRABALHO INFORMAL)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (Não possuo renda)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL

AUXÍLIO MORADIA

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

ANEXO X - RECIBO DE ALUGUEL

IFAP - [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)

Pró-reitoria de Ensino [proen@ifap.edu.br](mailto:proen@ifap.edu.br)

Departamento de Assuntos Estudantis [deaes.proen@ifap.edu.br](mailto:deaes.proen@ifap.edu.br)

Programa de Assistência Estudantil – PAE [pae@ifap.edu.br](mailto:pae@ifap.edu.br)

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo.

CEP: 68.909-398. Macapá-AP

Referência: Processo nº **23228.001456.2023-22**

Edital nº 10/2023/PROEN/IFAP

<https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>